



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO  
DE 07/12/2020  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 1970/2020

Data 02/12/2020 Hora: 18:12

PROJETO DE LEI Nº 10/2020

Documento:

PLE

Origem:

Legislativo

Recebido pelo recebimento:

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS PARA  
USO DE VEÍCULO OFICIAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas normas para utilização de veículo oficial da frota própria do Município de Três Barras do Paraná, pelos ocupantes de cargo ou função pública, nomeados para cargos de agente político ou cargo comissionado, conforme segue:

I – É vedada a utilização de veículo oficial além do horário de expediente por todos os ocupantes de cargos de agente político, bem como nomeados para provimento de cargo em comissão.

II – O horário de expediente é definido por ato do Prefeito Municipal, ou por cada Secretaria, conforme delegações de poderes por ventura existente.

III – A utilização além do horário normal de expediente, somente poderá ser feita pelos ocupantes dos cargos quando estiverem em deslocamento a serviço público, e mediante justificativa quando extrapolado o período de 02 (duas) horas.

IV – Caso um ocupante do cargo necessite utilizar o veículo em horário distinto, incluindo finais de semana, deverá requisitar ao Prefeito Municipal que, autorizando, publicará Portaria, especificando quem o utilizará, bem como qual será o veículo utilizado, descrevendo, no mínimo a placa e o modelo do mesmo.

V – Os ocupantes dos cargos em comissão são os definidos no Anexo III da Lei nº 1.894/19, de 08 de outubro de 2019, com as alterações posteriores.

VI – A utilização de veículo fora do horário de expediente por pessoa indicada nesta lei, sem autorização prévia, ensejará a abertura de processo administrativo em face do ocupante do cargo, que poderá culminar com sua exoneração, além de caracterizar ato de improbidade do Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 04 de dezembro de 2020.

Osmar Zorsi  
Vereador

Leandro Mocelin Salla  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

### Justificativa

Visa o presente projeto de lei criar regras para a utilização de veículos da frota própria do Município pelos ocupantes de cargos de agente político e nomeados em comissão, eis que, vários dos ocupantes destes cargos, em virtude do fácil acesso aos veículos municipais, poderão utilizar dos mesmos para deslocamentos particulares, o que é vedado aos mesmos, e, para que isto não ocorra, a aprovação da presente lei trará mais transparência na utilização dos veículos.

Assim, esperamos que o presente projeto seja analisado e aprovado pelos nobres colegas vereadores.

Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2020.

Osmar Zorsi  
Vereador

Leandro Mocelin Salla  
Vereador

em 11 de dezembro de 2020, a Portaria nº 017/2017, que designou a servidora **LUCILEI DE FÁTIMA LOPES**, portador do RG nº 7.920.459-5 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de “Diretor de Saúde”.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**

Fernanda Cristina Sene

**Código Identificador:**2C03B761

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 159/2020.**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Revogar** em 11 de dezembro de 2020, a Portaria nº 049/2019, que designou o servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, portador do RG nº 10.193.712-7 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de “Assessor do Diretor de Desenvolvimento Social, Trab. e Cidadania”.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**

Fernanda Cristina Sene

**Código Identificador:**01727CD5

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 160/2020.**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Revogar** em 11 de dezembro de 2020, a Portaria nº 021/2017, que designou o servidor **SIDNEI CRUZ DE SOUZA**, portador do RG nº 7.531.570-8 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de “Diretor de Controle, Gestão e Transparência”.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**

Fernanda Cristina Sene

**Código Identificador:**56513666

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 161/2020.**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Revogar** em 11 de dezembro de 2020, a Portaria nº 031/2017, que

do RG nº 4.221.153-2 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de “Chefe da Divisão Animal”.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**

Fernanda Cristina Sene

**Código Identificador:**A6E2E239

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
Nº 59/2018**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
Nº 59/2018**

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 59/2018 – Processo Nº 11/2018

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Cessão de uso do sistema SAUC – Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão.

**PARTES:** Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Huner TI Colaborativa Ltda – ME.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e inexigibilidade de Licitação nº 07/2018 da Câmara Municipal.

**PREÇO:** R\$ 130,17 (Cento e trinta reais e dezessete centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) mês.

Três Barras do Paraná, 30 de Novembro de 2020.

**LEANDRO MOCELIN SALLA**

Presidente

**Publicado por:**

Lenilce Vitoriano

**Código Identificador:**6EFF3249

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
LEI Nº 2024/2020**

**DATA:** 09/12/2020

**SÚMULA:** CRIA PONTO DE PARADA DE TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criado ponto de parada de Táxi a ser situado na Avenida Brasil, 244, em frente a Prefeitura Municipal, a ser utilizado pelo taxista que detém autorização para explorar o Ponto de Táxi situado no Distrito de Alto Alegre.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Snieszko

**Código Identificador:**F298EE95

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
LEI Nº 2025/2020**

**SÚMULA: ESTABELECE NORMAS PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas normas para utilização de veículo oficial da frota própria do Município de Três Barras do Paraná, pelos ocupantes de cargo ou função pública, nomeados para cargos de agente político ou cargo comissionado, conforme segue:

I – É vedada a utilização de veículo oficial além do horário de expediente por todos os ocupantes de cargos de agente político, bem como nomeados para provimento de cargo em comissão.

II – O horário de expediente é definido por ato do Prefeito Municipal, ou por cada Secretaria, conforme delegações de poderes por ventura existente.

III – A utilização além do horário normal de expediente, somente poderá ser feita pelos ocupantes dos cargos quando estiverem em deslocamento a serviço público, e mediante justificativa quando extrapolado o período de 02 (duas) horas.

IV – Caso um ocupante do cargo necessite utilizar o veículo em horário distinto, incluindo finais de semana, deverá requisitar ao Prefeito Municipal que, autorizando, publicará Portaria, especificando quem o utilizará, bem como qual será o veículo utilizado, descrevendo, no mínimo a placa e o modelo do mesmo.

V – Os ocupantes dos cargos em comissão são os definidos no Anexo III da Lei nº 1.894/19, de 08 de outubro de 2019, com as alterações posteriores.

VI – A utilização de veículo fora do horário de expediente por pessoa indicada nesta lei, sem autorização prévia, ensejará a abertura de processo administrativo em face do ocupante do cargo, que poderá culminar com sua exoneração, além de caracterizar ato de improbidade do Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Snieszko  
**Código Identificador:**72C2EA42

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO 014/2020/CMAS**

Súmula: Aprovar a ciência do repasse de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 do ministério da cidadania.

**RESOLUÇÃO 014/2020/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011, em reunião realizada em 10/12/2020, conforme ATA nº 186/20 e Considerando a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS para o Serviço de Proteção à Infância e Adolescência (SPIA).

**Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI – PPAS III).**

**Parágrafo Único.** De acordo com o Anexo 2 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 do Município são os seguintes:

**Valores no SIFF - Plano de Ação 2020 FEAS + FNAS = 90.000,00 = 12 Parcelas**

**Valores a ser inserido no SIFF - Plano de Ação 2020**

**INCREMENTO TEMPORÁRIO = 35.000,00 = 07 parcelas**

**TOTAL do FEAS + FNAS + INCREMENTO TEMPORÁRIO 2020 = 125.000,00**

**Art.2º.** Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1º.

**Art.3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2020.

**VANESSA BULIGON ZANCANARO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**590A4EEF

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO 015/2020/CMAS**

Súmula: Aprovar a ciência do repasse de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da portaria nº 378 de 07 de maio de 2020 do ministério da cidadania e das Parcelas de Repasse Continuado Relativas ao ano de 2019.

**RESOLUÇÃO 015/2020/CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011, em reunião realizada em 10/12/2020, conforme ATA nº 186/20 e Considerando a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS para cofinanciamento de ações de proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e liberdade assistida.

**Art.2º.** Dar ciência do recebimento do repasse continuado equivalente a 07 parcelas do ano de referência 2019.

**Paragrafo Único.** De acordo com anexo 3 da Deliberação nº 73/20 do CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 de Três Barras do Paraná são os seguintes:

**Valores extraordinários referentes a 07 parcelas do ano 2019 = 15.400,00**

**Valores extraordinários referente a Portaria 378/2020 Incremento Covid-19, 07 parcelas = 15.400,00**

**Valores Ordinários já preenchidos no Plano de Ação 2020 = 26.400,00**

**Valor Total referente aos 03 repasses = 57.200,00**

**Art.3º.** Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1º.

**Art.4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2020.

**VANESSA BULIGON ZANCANARO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa